

PREGÃO ELETRÔNICO

030/2026

CONTRATANTE (UASG)

Departamento de Água e Esgoto de Bauru (930098)

OBJETO

Aquisição de cabos elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.334.711,79

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/05/2026** às **09h00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo/ Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

COTA RESERVADA



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Processo Administrativo nº 6701/2025

Torna-se público que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, ou simplesmente **DAE**, por meio da Divisão Administrativa, com sede na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de cabos elétricos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para o grupo 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) do Decreto nº 8.538, de 2015, e da Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6.1. Conforme Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019, a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca/Modelo;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. No preenchimento da proposta escrita, a coluna “Valor Unitário” em R\$ deve ser expressa em até quatro casas decimais, e a coluna “Valor Total” em R\$ expressa com duas casas decimais, de cada item.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo e unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) e pela Lei Municipal nº 7.238, de 2019.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.2.5. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Conforme Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019, nas licitações com cota de ampla concorrência e cota reservada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

5.21.1. As propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, e, nos demais casos, sequencialmente, sendo apurado o melhor preço em primeiro lugar em relação à cota de ampla concorrência;

5.21.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla concorrência;

5.21.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação;

5.21.4. O preço ofertado para a cota reservada não poderá ser superior ao menor preço apurado para a cota de ampla concorrência, o que acarretará a desclassificação da licitante.

5.22. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, no caso de pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Sanções por Fornecedor, mantido pela Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativaforneecedor.aspx);
- e) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija documentação complementar à proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original, ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade será verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, será exigido o cadastramento da pessoa física em Sistema de Registro Cadastral utilizado pelo Município.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, conforme casos previstos no item 7.4, juntamente com a proposta escrita, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação. O endereço para entrega é o seguinte:

Departamento de Água e Esgoto
Pregão nº 030/2026
Rua Padre João, nº 11-25
Vila Santa Tereza, Bauru, São Paulo
CEP 17012-020

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#) e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#) e art. 31 da Lei Municipal nº 7.238/2019).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo 30 (trinta) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto no Serviço de Compras do DAE.

8.10.1. Eventual pedido para extração de cópias será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Pregoeiro, arcando o requerente com os custos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail pregoeiro_cristiane@daebauru.sp.gov.br c/c licit.compras@daebauru.sp.gov.br.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daebauru.sp.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP

11.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Bauru, 16 de abril de 2026.

Tatiana Almeida Nunes Silveira
Divisão Administrativa - DAE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

Processo Administrativo nº 6701/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cabos elétricos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTA PRINCIPAL - GRUPO 01: Itens 1 ao 3

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO 4) BITOLA DE 1,0 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, 70°C PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 2,7MM, ATENDER NBR NM-280 E NBR NM-247-3 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE. ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 100M.	408496	Metro	800	1,0100	808,00
2	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 4) BITOLA DE 1,5 MM², NÃO "HALOGENADO" COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS/CORROSIVOS NA QUEIMA, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, 70°C PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 3,1MM, ATENDER NBR 13248 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE. ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 100M.	460009	Metro	2.300	1,4185	3.262,55
3	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 4) BITOLA DE 2,5 MM², NÃO "HALOGENADO" COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS/CORROSIVOS NA QUEIMA, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, 70°C	459983	Metro	3.800	2,1142	8.033,96

	PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 3,7MM, ATENDER NBR 13248 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE. ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 100M.					
--	---	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA - GRUPO 02: Itens 4 ao 6

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
4	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO 4) BITOLA DE 1,0 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, 70°C PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 2,7MM, ATENDER NBR NM-280 E NBR NM-247-3 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE. ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 100M.	408496	Metro	200	1,0100	202,00
5	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 4) BITOLA DE 1,5 MM², NÃO "HALOGENADO" COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS/CORROSIVOS NA QUEIMA, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, 70°C PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 3,1MM, ATENDER NBR 13248 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE. ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 100M.	460009	Metro	700	1,4185	992,95
6	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 4) BITOLA DE 2,5 MM², NÃO "HALOGENADO" COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS/CORROSIVOS NA QUEIMA, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, 70°C PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 3,7MM, ATENDER NBR 13248 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE. ACONDICIONADOS EM ROLOS	459983	Metro	1.200	2,1142	2.537,04

	DE 100M.					
--	----------	--	--	--	--	--

AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPO 03: Itens 7 ao 10

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
7	CABO DE COBRE PP 2 X 2,5 MM ² FLEXÍVEL (CLASSE 4 OU 5) ISOLAÇÃO HEPR /EPR 90°C, COBERTURA EM PVC SEM CHUMBO NA COR PRETA, TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE E ATENDER A NBR NM 280 E NBR 7286.	437819	Metro	1.000	5,5897	5.589,70
8	CABO TRIPOLAR PP FLEXÍVEL 3 X 1,5 MM ² COBERTURA NA COR PRETA: ISOLAÇÃO DE VEIAS EM PVC 70°C ANTICHAMA, TENSÃO NOMINAL: 450/750 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE E ATENDER NBR NM 280.	409524	Metro	3.000	5,1952	15.585,60
9	CABO DE COBRE PP 3 X 2,5 MM ² FLEXÍVEL (CLASSE 4 OU 5) ISOLAÇÃO HEPR /EPR 90°C, COBERTURA EM PVC SEM CHUMBO NA COR PRETA, TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE E ATENDER A NBR NM 280 E NBR 7286.	363119	Metro	2.000	7,6259	15.251,80
10	CABO DE COBRE TIPO PP 3 X 4 MM ² FLEXÍVEL (CLASSE 4 OU 5) ISOLAÇÃO PVC 70°C SEM CHUMBO, COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, TENSÃO NOMINAL 500 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE E ATENDER NM 280 E NBR247-5.	340252	Metro	500	12,3351	6.167,55

AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPO 04: Itens 11 ao 13

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
11	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 5) BITOLA DE 50 MM ² , FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 0,6/1 KV, ISOLAÇÃO E COBERTURA EM PVC SEM CHUMBO, ANTICHAMA, 90°C, ATENDER NBR 7288 E	601946	Metro	1.000	42,9988	42.998,80

	COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE.					
12	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 5) BITOLA DE 70 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 0,6/1 KV, ISOLAÇÃO E COBERTURA EM PVC SEM CHUMBO, ANTICHAMA, 90°C, ATENDER NBR 7288 E COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE.	441218	Metro	1.000	61,6770	61.677,00
13	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR AFLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 5) BITOLA DE 95 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 0,6/1 KV, ISOLAÇÃO E COBERTURA EM PVC SEM CHUMBO, ANTICHAMA, 90°C, ATENDER NBR 7288 E COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE.	441252	Metro	2.500	81,5600	203.900,00

AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPO 05: Itens 14 e 15

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
14	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 5) BITOLA DE 185 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 0,6/1 KV, 90°C, ISOLAÇÃO EM EPR/HEPR, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 24MM, ATENDER NBR NM280 E NBR 7286 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE.	441255	Metro	1.000	155,3759	155.375,90
15	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 5) BITOLA DE 240 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 0,6/1 KV, 90°C, ISOLAÇÃO EM EPR/HEPR, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO	441256	Metro	1.000	204,6961	204.696,10

	MÁXIMO DE 27,5MM, ATENDER NBR NM280 E NBR 7286 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE.					
--	---	--	--	--	--	--

AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPO 06: Itens 16 ao 20

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
16	CABO DE COMANDO MULTIVIAS 10 X 1MM² . CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO PVCA (70°C) SEM BLINDAGEM ELETROSTÁTICA NA COR PRETA COM IDENTIFICAÇÃO NUMERADA EM TODAS AS VEIAS NA COR BRANCA; SEPARADOR DE FITA NÃO HIGROSCÓPICA APLICADA SOBRE TODOS OS CONDUTORES; REUNIÃO DAS VEIAS EM COROA CONCÊNTRICA; COBERTURA EM PVC, TIPO ST1, NA COR PRETA; TENSÃO DE ISOLAMENTO IGUAL OU MELHOR QUE 500V; TEMPERATURA MÁXIMA NO CONDUTOR EM REGIME PERMANENTE IGUAL OU MAIOR QUE 70 GRAUS; TEMPERATURA MÁXIMA NO CONDUTOR EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO IGUAL OU MAIOR QUE 160 GRAUS; RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO SOLAR UV; ESPESSURA MÍNIMA DE ISOLAÇÃO MÍNIMA DE 0,6MM E MÁXIMA DE 1MM; ESPESSURA MÍNIMA DA COBERTURA DE 1,2MM E MÁXIMA DE 2,0MM; DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 12MM E MÁXIMO DE 13MM; PESO APROXIMADODE 209KG/KM; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 40KGF	333952	Metro	2.100	15,2575	32.040,75
17	CABO DE INSTRUMENTAÇÃO (SHIELDADO) 3 X 0,75MM². CABO DE INSTRUMENTAÇÃO - CONDUTOR - COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2; ISOLAÇÃO PVC/E (105°C) COM IDENTIFICAÇÃO POR COR – PRETO E BRANCO; PASSO DE TORÇÃO ENTRE 50 E 65MM; SEPARADOR DE FITA NÃO HIGROSCÓPICA APLICADA SOBRE TODOS OS CONDUTORES; BLINDAGEM ELETROSTÁTICA TOTAL EXECUTADA COM FITA DE ALUMÍNIO E POLIÉSTER COM CONDUTOR DE	398427	Metro	500	5,6575	2.828,75

	DRENO DE COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO EM CONTATO ELÉTRICO COM O ALUMÍNIO; COBERTURA EM PVC, TIPO ST1, NA COR PRETA; INDICADO PELO FABRICANTE PARA SINAIS ANALÓGICOS 4..20MA TENSÃO DE ISOLAMENTO IGUAL OU MELHOR QUE 300V; TEMPERATURA MÁXIMA NO CONDUTOR EM REGIME PERMANENTE IGUAL OU MAIOR QUE 105 GRAUS; RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO SOLAR UV; ESPESSURA MÍNIMA DE ISOLAÇÃO MÍNIMA DE 0,4MM E MÁXIMA DE 0,5MM; ESPESSURA MÍNIMA DA COBERTURA DE 0,9MM E MÁXIMA DE 1,0MM; DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 5,5MM E MÁXIMO DE 6,5MM; PESO APROXIMADO DE 40KG/KM; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 4KGF;					
18	CABO PARA REDE RS485 2 X 22 AWG + SHIELD. CABO PARA COMUNICAÇÃO RS-485 - CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ESTANHADO, SECÇÃO 22AWG, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 2; ISOLAÇÃO EM POLIETILENO EXPANDIDO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 70 GRAUS, NAS CORES BRANCO E AZUL; BLINDAGEM EXECUTADA COM TRANÇA DE COBRE ESTANHADO EM CONTATO COM FITA DE ALUMÍNIO INVERTIDA E DRENO SEÇÃO 22AWG; COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ST2 105°C, COM RIP CORD NA COR PRETA; CAPACITÂNCIA MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 36NF/KM; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO IGUAL OU MELHOR QUE 78%; IMPEDÂNCIA NOMINAL IGUAL OU MELHOR QUE 120OHM/KM (+/-15%); MÁXIMO DCR A 20 GRAUS DE 57,4 OHM/KM; ENSAIO DE TENSÃO APLICADA DE 1KV POR MÍNIMO DE 1MINUTO; INDICADO PELO FABRICANTE PARA COMUNICAÇÃO S485; RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO SOLAR UV; ESPESSURA DE ISOLAÇÃO MÍNIMA DE 0,6MM E MÁXIMA DE 0,8MM; DIÂMETRO BLINDAGEM MÍNIMO DE 4,1MM E MÁXIMO DE 6,5MM; ESPESSURA MÍNIMA DA COBERTURA DE 1,3MM E MÁXIMA DE 1,5MM; DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 6,9MM A 9,3MM	631322	Metro	300	15,7100	4.713,00

	PESO APROXIMADO DE 80,7KG/KM; RAIOS MÍNIMO DE CURVATURA IGUAL OU MENOR QUE 12 VEZES O DIÂMETRO NOMINAL.					
19	CABO COBRE 1X 16MM ² COBERTO XLPE 15KV 90° CINZA. ATENDER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA CPFL - PAULISTA (COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ) CONFORME DOCUMENTO VIGENTE (GED-918).	475637	Metro	200	20,4500	4.090,00
20	CABO MÁQUINA DE SOLDA 35 MM ² EXTRA FLEXÍVEL. CABO CONDUTOR DE 35 MM ² , FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE EXTRA FLEXÍVEL ENCORDOAMENTO CLASSE 5 OU 6, COBERTURA PROTETORA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) ALTAMENTE FLEXÍVEL, TIPO ST1, RESISTENTE A ABRASÃO, COR PRETA. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO 100V. TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO CONTÍNUA: 70 °C. CONFORME NORMAS NBR NM 280 E NBR 8762. POSSUIR MARCAÇÃO NA CAPA EXTERNA COM NOME DO FABRICANTE, BITOLA, NÚMERO DA NORMA E TIPO DO CABO.	379951	Metro	200	34,3332	6.866,64

AMPLA CONCORRÊNCIA - ITEM 21

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
21	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDOAMENTO MÍNIMA 5) BITOLA DE 120 MM ² , FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 0,6/1 KV, 90°C, ISOLAÇÃO EM EPR/HEPR, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 19,7MM, ATENDER NBR NM280 E NBR 7286 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE.	424266	Metro	5.400	103,1655	557.093,70

1.2. Os cabos da mesma seção devem ser de um mesmo fabricante, fornecidos em rolos ou em bobinas/carretéis conforme este termo.

1.3. A quantidade de bobinas (fracionamento em bobinas) será informada no momento do pedido.

1.4. As bobinas entregues devem ter ambas as pontas acessíveis para verificação da marcação métrica e conferência do comprimento do cabo constante na bobina.

1.5. Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (cabos flexíveis de seções 1,0 mm², 1,5 mm² e 2,5 mm²) devem ser fornecidos em rolos de 100 m e terão suas cores especificadas no momento da compra.

1.6. Os itens 7, 8, 9, 10 (cabos PP/multipolares 2 x 2,5 mm², 3 x 1,5 mm², 3 x 2,5 mm² e 3 x 4 mm²), e os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 (cabos unipolares de seções de 50 mm², 70 mm², 95 mm², 185 mm² e 240 mm², cabos de comando, comunicação e solda), devem ser fornecidos em bobinas enrolados em carretéis próprios para essa finalidade.

1.7. O item 21, 5.400 metros de cabo unipolar 120 mm², deve ser fornecido em 18 carretéis com 300 m de cabo cada um.

1.8. Os materiais deverão ser preferencialmente acondicionados e entregues em embalagem individual, adequada, original do fabricante, sem avaria, inviolada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.9. Os carretéis com os cabos devem estar aptos a serem armazenados por longo período de tempo, envoltos por várias camadas de filme plástico, como exemplificado na figura a seguir:



Filme plástico envolvendo o cabo já acondicionado na bobina.

1.10. Todos os itens devem ter as seguintes informações em sua isolação:

1.10.1. Seção nominal.

1.10.2. Isolação.

1.10.3. Nome do fabricante.

1.10.4. Valor de seu comprimento em metros, incrementado de um em um, nos cabos entregues em carretéis e cabos de comando/comunicação (por todo o comprimento do cabo).

1.11. As marcações podem ser em alto relevo ou gravadas em cor de contraste com a cor do cabo (por exemplo: branca ou amarela para cabos de cor preta) desde que não se apaguem facilmente.

1.12. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.13. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 16.588, de 24 de fevereiro de 2023.

1.14. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da assinatura do contrato na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de documentação complementar à proposta

4.1. Juntamente com a proposta, a empresa licitante deverá enviar:

4.1.1. Os catálogos técnicos e os certificados de conformidade válidos dos materiais oferecidos, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo as informações mínimas que comprovem quais normas técnicas os cabos atendem e outras exigências do Termo de Referência.

4.1.2. Os catálogos e certificados de conformidade devem ser fornecidos em língua portuguesa e, no caso de materiais importados, também em língua inglesa.

4.1.3. O não envio da documentação acima, ensejará a desclassificação da licitante.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados da formalização do pedido, em remessa única ou parcelada desde que, não exceda o prazo de entrega.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A Contratada é responsável por todos os custos diretos e indiretos; despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga do objeto, seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, além daquelas decorrentes de eventuais trocas.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central do DAE
Rua Felicíssimo Antônio Pereira, número: 06-40,
Bairro: Vila São Francisco
Cidade: Bauru/SP
CEP 17054-000

Horário de funcionamento (dias úteis):
7h30 às 10h30 e das 13h às 16h30

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. Os Cabos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado aceita pelo Contratante.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#) e Decreto Municipal nº 16.666, de 2023).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Serviço de Controladoria Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Seção de Almoxarifado e/ou pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Análises dos Materiais

7.1.1. No ato do recebimento o DAE fará uma **conferência prévia** de todos os itens especificados na proposta e os itens reprovados nesta etapa serão recusados integralmente. A transportadora deve aguardar o tempo necessário para conferência prévia do material

7.1.2. Após a entrega dos materiais, serão retiradas amostras de cada tipo de cabo para análises que serão realizadas em laboratório acreditado pelo INMETRO designado pela autarquia

7.1.3. A empresa acreditada pelo INMETRO escolhida pelo DAE para realizar os testes verificará os seguintes parâmetros:

7.1.3.1. **Ensaio de resistência elétrica:** Verificará se o fio ou cabo possui a resistência elétrica adequada, garantindo que ele não aqueça excessivamente e não cause riscos de incêndio ou curto-circuito.

7.1.3.2. **Ensaio de isolamento:** Avaliará a qualidade do material isolante do fio ou cabo, garantindo que ele não apresente falhas ou defeitos que possam levar a choques elétricos e curto-circuito.

7.1.3.3. **Ensaio Dimensional:** Verificará se o fio ou cabo possui as seções adequadas, de acordo com as normas técnicas.,

7.1.3.4. **Verificação da identificação:** Conferirá se a marcação e identificação dos produtos estão corretas e em conformidade com as normas.

7.1.4. As amostras serão enviadas para a empresa que fará os testes conforme as orientações a seguir:

7.1.4.1. Cabos menores de 16 mm²: o produto será enviado em embalagem original com etiqueta do fabricante.

7.1.4.2. Cabos com seção igual ou superior a 16 mm², cabos de comando e instrumentação, acondicionados em bobinas/carretéis: serão enviados 15m de cada cabo, devidamente identificados com fotos legíveis das etiquetas das bobinas.

7.1.4.3. Os testes são destrutivos, assim não haverá devolução dos materiais testados.

7.1.5. Os laudos emitidos serão utilizados para verificar a conformidade com os critérios estabelecidos no edital e no contrato. O prazo para análise dos cabos e emissão do relatório é de 30 dias. Somente após aprovação nos testes serão dadas as providências ao pagamento.

7.1.6. Em caso de reprovação nos testes, os itens que não atenderem às especificações serão recusados pelo DAE. Todos os custos envolvidos na devolução de material recusado (que não atenda as exigências técnicas) serão de responsabilidade do fornecedor.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser recolhidos e substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material rejeitado, o DAE se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais rejeitados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a CONTRATADA, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

7.2.2. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a CONTRATADA e ante o não recolhimento dos materiais rejeitados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado ao DAE o direito de efetuar o descarte dos materiais rejeitados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação,

adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Dado o atesto / recebimento provisório da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. O prazo de validade;
- 7.9.2. A data da emissão;
- 7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. O valor a pagar; e
- 7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto / recebimento provisório.

7.18. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.13. **Produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um)

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

8.25.2. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

8.25.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.25.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Documentações complementares

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.28. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.28.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para que no prazo de 2 (dois) dias úteis comprove as exigências referidas com os prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar e serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.334.711,79 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e onze reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha nº 1322.

- I) Gestão/Unidade: 05.01.06;
- II) Fonte de Recursos: 04.110.0000;
- III) Programa de Trabalho: 5002;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-26;

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. **Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A compra de cabos elétricos é indispensável para o funcionamento da autarquia, uma vez que este material é essencial para a manutenção e operação de diversos sistemas com importantes elementos, incluindo bombas centrífugas, bombas submersas, transformadores, instalações elétricas prediais e painéis elétricos. O correto funcionamento desses equipamentos é crucial para assegurar o fornecimento regular de água e o tratamento adequado de esgoto, atendendo às demandas da população.

A interrupção ou falha nos sistemas por falta de cabos elétricos comprometeria diretamente o interesse público, causando desabastecimento de água, paralisação nos processos de tratamento de esgoto, prejuízos financeiros, impactos à saúde pública e graves consequências sociais. Além disso, a ausência desse material crítico pode gerar retrabalhos e custos adicionais, aumentando os desafios operacionais enfrentados pela autarquia.

Ressalta-se que as últimas aquisições desse material ocorreram nos processos administrativos nº **1296/2019** e **8179/2021**, evidenciando a necessidade de reposição, uma vez que alguns itens estão zerados e outros abaixo do estoque mínimo. A reposição é, portanto, essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, além de prevenir paradas operacionais e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos.

II. **Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

A previsão da contratação de cabos elétricos está devidamente inserida no plano de contratações anual da autarquia, conforme as necessidades de reposição identificadas nos processos administrativos anteriores. Essa contratação está em alinhamento com o planejamento estratégico da Administração, que visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saneamento, de forma a atender adequadamente a demanda da população e assegurar a operação sem interrupções dos sistemas vitais.

A disponibilidade orçamentária necessária para atender a essa contratação está prevista na **ficha orçamentária 1322**, da Diretoria de Produção e Reservação, garantindo o respaldo financeiro para a aquisição dos cabos elétricos essenciais. A ação está planejada de acordo com as prioridades da Administração e com a previsão de manutenção das operações de saneamento, permitindo que o processo de compra seja realizado de maneira eficiente, dentro dos limites orçamentários estabelecidos e conforme as necessidades operacionais identificadas.

Esse alinhamento com o planejamento da Administração visa a garantir que as aquisições de materiais essenciais, como os cabos elétricos, sejam realizadas de forma estratégica, atendendo às demandas de reposição e mantendo a operação dos sistemas sem comprometimento de sua eficácia. Assim, contribui-se para o cumprimento das metas institucionais e para a continuidade da prestação de serviços de qualidade à população, sem prejuízos à saúde pública e ao bem-estar coletivo.

III. **Requisitos da contratação**

Os cabos da mesma seção devem ser de um mesmo fabricante, fornecidos em rolos ou em bobinas/carretéis conforme este termo.

A quantidade de bobinas (fracionamento em bobinas) será informada no momento do pedido.

As bobinas entregues devem ter ambas as pontas acessíveis para verificação da marcação métrica e conferência do comprimento do cabo constante na bobina.

Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (cabos flexíveis de seções 1,0 mm², 1,5 mm² e 2,5 mm²) devem ser fornecidos em rolos de 100 m e terão suas cores especificadas no momento da compra.

Os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 (cabos PP/multipolares 2 x 2,5 mm², 3 x 1,5 mm², 3 x 2,5 mm² e 3 x 4 mm²), e os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 (cabos unipolares de seções de 50 mm², 70 mm², 95 mm², 185 mm² e 240 mm², cabos de comando, comunicação e solda), devem ser fornecidos em bobinas enrolados em carretéis próprios para essa finalidade.

O item 21, 5.400 metros de cabo unipolar 120 mm², deve ser fornecido em 18 carretéis com 300 m de cabo cada um.

Os materiais deverão ser preferencialmente acondicionados e entregues em embalagem individual, adequada, original do fabricante, sem avaria, inviolada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os carretéis com os cabos devem estar aptos a serem armazenados por longo período de tempo, envoltos por várias camadas de filme plástico, como exemplificado na figura a seguir:



Filme plástico envolvendo o cabo já acondicionado na bobina.

Todos os itens devem ter as seguintes informações em sua isolação:

- Seção nominal;
- Isolação;
- Nome do fabricante;
- Valor de seu comprimento em metros, incrementado de um em um, nos cabos entregues em carretéis e cabos de comando/comunicação (por todo o comprimento do cabo).

As marcações podem ser em alto relevo ou gravadas em cor de contraste com a cor do cabo (por exemplo: branca ou amarela para cabos de cor preta) desde que não se apaguem facilmente.

Deverão ser apresentados na proposta os catálogos técnicos e os certificados de conformidade válidos dos materiais oferecidos, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo as informações mínimas que comprovem quais normas técnicas os cabos atendem e outras exigências do Termo de Referência.

Os catálogos e certificados de conformidade devem ser fornecidos em língua portuguesa e, no caso de materiais importados, também em língua inglesa.

O não envio da documentação acima, ensejará a desclassificação da licitante.

Processo de RECEBIMENTO e ANÁLISE de Materiais:

No ato do recebimento o DAE fará uma **conferência prévia** de todos os itens especificados na proposta e os itens reprovados nesta etapa serão **recusados integralmente**. A transportadora deve aguardar o tempo necessário para conferência prévia do material.

Após a entrega dos materiais, serão retiradas amostras de cada tipo de cabo para análises que serão realizadas em laboratório acreditado pelo INMETRO designado pela autarquia.

A empresa acreditada pelo INMETRO escolhida pelo DAE para realizar os testes verificará os seguintes parâmetros:

- **Ensaio de resistência elétrica:** Verifica se o fio ou cabo possui a resistência elétrica adequada, garantindo que ele não aqueça excessivamente e não cause riscos de incêndio ou curto-circuito.
- **Ensaio de isolamento:** Avalia a qualidade do material isolante do fio ou cabo, garantindo que ele não apresente falhas ou defeitos que possam levar a choques elétricos e curto-circuito.
- **Ensaio Dimensional:** Verifica se o fio ou cabo possui as seções adequadas, de acordo com as normas técnicas.
- **Verificação da identificação:** Confere se a marcação e identificação dos produtos estão corretas e em conformidade com as normas.

As amostras serão enviadas para a empresa que fará os testes conforme as orientações a seguir:

- Cabos menores de 16 mm²: o produto será enviado em embalagem original com etiqueta do fabricante.
- Cabos com seção igual ou superior a 16 mm², cabos de comando e instrumentação, acondicionados em bobinas/carretéis: serão enviados 15m de cada cabo, devidamente identificados com fotos legíveis das etiquetas das bobinas.
- Os testes são destrutivos, assim não haverá devolução dos materiais testados.

Os laudos emitidos serão utilizados para verificar a conformidade com os critérios estabelecidos no edital e no contrato. O prazo para análise dos cabos e emissão do relatório é de **30 dias**. Somente após aprovação nos testes serão dadas as providências ao pagamento.

Em caso de reprovação nos testes, os itens que não atenderem às especificações serão recusados pelo DAE. Todos os custos envolvidos na devolução de material recusado (que não atenda as exigências técnicas) serão de responsabilidade do fornecedor.

Pontos importantes:

- **Responsabilidade do Fornecedor:** O fornecedor deve garantir que os materiais atendam às especificações técnicas do edital e do contrato. Caso contrário arcará com os custos de devolução do material reprovado.
- **Papel do Laboratório:** O laboratório acreditado pelo INMETRO garante a confiabilidade dos testes e laudos emitidos.
- **Prazo de Análise:** O processo de análise pode levar até 30 dias, o que deve ser considerado no planejamento do fornecedor.

Recomendações ao fornecedor:

- Certificar-se de que todos os materiais atendam às especificações técnicas do edital antes do envio.
- Manter as embalagens originais e etiquetas dos fabricantes para facilitar a conferência e a amostragem.
- Estar preparado para arcar com os custos de devolução em caso de reprovação.
- Acompanhar o prazo de 30 dias para a análise laboratorial e planejar o fluxo de caixa considerando aprovação prévia para o pagamento.

Justificativas para a análise técnica dos materiais:

A análise da qualidade dos materiais é essencial, considerando que a autarquia foi prejudicada no Processo Administrativo nº **1296/2019-DAE**, relacionado ao Pregão Eletrônico nº **016/2021-DAE**. Nesse processo, a descrição dos itens era semelhante a do processo atual, especialmente no que se refere às normas técnicas especificadas. Os cabos foram conferidos apenas quanto ao peso e dimensões, já que não dispomos de laboratório para testes elétricos específicos. Em seguida, o produto foi aceito. Contudo, ao ser utilizado em nossos poços, apresentou problemas, gerando retrabalho, desabastecimento e um prejuízo imensurável para a autarquia e para a população.

Seguem algumas notícias do ano 2021, quando o poço da Praça Portugal recém-inaugurado, ficou parado durante 71 dias, por conta de problemas nos cabos elétricos comprados no processo **Administrativo nº 1296/2019**:

Notícia 1:

Geral

Após mais de dois meses, poço da Praça Portugal volta a funcionar

Bruno Freitas

04.11.2021 05h00 | Tempo de leitura: 3 min



Fonte: jcnnet

Link: <https://sampi.net.br/bauru/noticias/2087568/bauru-e-regiao/2021/11/apos-mais-de-dois-meses--poco-da-praca-portugal-volta-a-funcionar>

Notícia 2:

BAURU & REGIÃO

Poço da Praça Portugal retoma funcionamento

• 03/11/2021

O Departamento de Água e Esgoto divulgou nesta quarta-feira (03/11), que o Poço da Praça Portugal, localizado na quadra 13 da rua Júlio Maringoni, está em operação desde o dia 27 de outubro. Inaugurado em 17 de agosto, o Poço teve problemas com a bomba e depois com os cabos que alimentam a bomba. No entanto, no dia 26, segundo o DAE, os novos cabos de energia foram entregues e instalados.

O poço com vazão de 110 mil litros por hora, reforça o abastecimento na região do Altos da Cidade, aliviando a necessidade de abastecimento proveniente do sistema Batalha/ETA.

51

Fonte: 94fm

Link: <https://96fmbauru.com.br/poco-da-praca-portugal-retoma-funcionamento>

Diante do exposto, fica clara a necessidade da avaliação dos cabos por uma empresa qualificada, assegurando que os cabos elétricos fornecidos atendam integralmente às especificações contratuais e às normas técnicas aplicáveis, garantindo assim a eficiência e a segurança dos produtos adquiridos.

Em relação a solicitação das normas técnicas brasileiras indicadas nesse termo de referência:

São essenciais na aquisição de cabos elétricos, especialmente as **NBR NM-280**, **NBR 7286**, **NBR 7288** e **NBR 13248**, pois estabelecem requisitos específicos para a fabricação e desempenho dos cabos, garantindo sua qualidade, segurança e adequação às necessidades das instalações elétricas.

Garantia de Qualidade e Desempenho: As normas técnicas definem parâmetros rigorosos para a fabricação de cabos elétricos, assegurando que os produtos atendam a critérios de desempenho e segurança. Por exemplo, a NBR 7286 especifica os requisitos para cabos de potência com isolamento em HEPR (EPR), utilizados em instalações de baixa tensão.

Prevenção de Retrabalho e Custos Adicionais: A utilização de cabos que não atendem às normas pode resultar em falhas prematuras, necessitando de substituições frequentes e gerando custos adicionais. Além disso, a instalação de cabos inadequados pode levar a retrabalho significativo, interrompendo operações e aumentando despesas operacionais.

Segurança das Instalações Elétricas: Cabos que não cumprem as normas podem apresentar riscos como superaquecimento, curtos-circuitos e até incêndios. Por exemplo, a NBR 7288 trata dos requisitos para cabos de potência com isolamento em PVC, especificando características que garantem a segurança contra a propagação de chamas.

Durabilidade e Confiabilidade: Cabos fabricados conforme as normas apresentam maior durabilidade e confiabilidade, reduzindo a necessidade de manutenção e aumentando a vida útil das instalações elétricas.

Assim, a conformidade dos cabos elétricos com as normas **NBR NM-280**, **NBR 7286**, **NBR 7288** e **NBR 13248** é essencial para garantir a qualidade, segurança e eficiência das instalações elétricas.

O Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Bauru desempenha um papel vital no fornecimento de água à população local. Interrupções na produção de água, especialmente devido a falhas em cabos elétricos, podem causar prejuízos significativos à comunidade, como os que ocorreram no **Processo Administrativo nº 1296/2019-DAE**.

Portanto, assegurar que os cabos elétricos utilizados atendam às normas técnicas é fundamental para evitar paralisações no abastecimento e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população bauruense.

No caso de haver normas mais atualizadas e/ou substituídas em relação às exigidas, prevalecerá as novas normas vigentes.

As especificações e normas técnicas dos materiais constantes são mínimas, podendo ser aceitos materiais superiores desde que garantam melhor segurança, eficiência e tenham a mesma aplicação do material.

A subcontratação não será permitida.

IV. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As quantidades foram levantadas com base nos processos administrativos **nº 1296/2019** e **8179/2021**, considerando repor o estoque mínimo de cada produto do almoxarifado e atender demandas futuras, além de atender as demandas dos novos poços do complexo Val de Palmas: poços P03, P04 e P05, de processos 2351/2025, 2352/2025 e 2353/2025 respectivamente. Conforme tabelas abaixo:

GRUPO 01 - Cabos Unipolares								
Item	Código	Descrição	Un.	Estoque Atual	Estoque Mínimo	Histórico de Compra	Utilização	Comprar
1	1.12.01.0147-3	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO 4) BITOLA DE 1,00 MM² , FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, 70°C PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 2,7MM, ATENDER NBR NM-280 E NBR NM-247-3 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AMARELA, VERMELHA, AZUL CLARA E VERDE. ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 100M.	m	0	150	Processo 1296/2019 1000 metros	Instalar a parte de comando dos novos painéis da telemetria das unidades de produção, captação e adução da autarquia.	1000
2	1.12.01.0050-7	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 4) BITOLA DE 1,5 MM² , NÃO "HALOGENADO" COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS/CORROSIVOS NA QUEIMA, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, 70°C PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 3,1MM, ATENDER NBR 13248 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE. ACONDICIONADOS EM ROLOS DE. 100M	m	100	1000	Processo 1296/2019 500 metros	Sistema de comando dos novos painéis da telemetria e instalações dos circuitos de iluminação novos e existentes das unidades da autarquia.	2.300
3	1.12.01.0051.5	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 4) BITOLA DE 2,5 MM² , NÃO "HALOGENADO" COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS/CORROSIVOS NA QUEIMA, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 450/750 V, 70°C PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 3,7 MM, ATENDER NBR 13248 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AMARELA, VERMELHA, AZUL CLARA E VERDE. ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 100 M.	m	100	1000	Processo 1296/2019 1000 metros	Execução de reformas prediais e readequação do layout da base, com modificações nos setores administrativos (tomadas) e instalação de novas unidades.	3.800

GRUPO 02 - Cabos Unipolares								
Item	Código	Descrição	Un.	Estoque Atual	Estoque Mínimo	Histórico de Compra	Utilização	Comprar

4	1.12.01.0147-3	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO 4) BITOLA DE 1,00 MM² , FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, 70°C PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 2,7MM, ATENDER NBR NM-280 E NBR NM-247-3 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AMARELA, VERMELHA, AZUL CLARA E VERDE. ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 100M.	m	0	150	Processo 1296/2019 1000 metros	Instalar a parte de comando dos novos painéis da telemetria das unidades de produção, captação e adução da autarquia.	200
5	1.12.01.0050-7	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 4) BITOLA DE 1,5 MM² , NÃO "HALOGENADO" COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS/CORROSIVOS NA QUEIMA, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, 70°C PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 3,1MM, ATENDER NBR 13248 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE. ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 100M	m	100	1000	Processo 1296/2019 500 metros	Sistema de comando dos novos painéis da telemetria e instalações dos circuitos de iluminação novos e existentes das unidades da autarquia.	700
6	1.12.01.0051.5	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 4) BITOLA DE 2,5 MM² , NÃO "HALOGENADO" COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS/CORROSIVOS NA QUEIMA, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 450/750 V, 70°C PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 3,7 MM, ATENDER NBR 13248 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AMARELA, VERMELHA, AZUL CLARA E VERDE. ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 100 M.	m	100	1000	Processo 1296/2019 1000 metros	Execução de reformas prediais e readequação do layout da base, com modificações nos setores administrativos (tomadas) e instalação de novas unidades.	1.200

GRUPO 03 - Cabos PP/Multipolares - Bobina em Carretel

Item	Código	Descrição	Un.	Estoque Atual	Estoque Mínimo	Histórico Compra	Utilização	Comprar
7	1.12.01.010009-4	CABO DE COBRE PP 2 X 2,5 MM² FLEXÍVEL (CLASSE 4 OU 5) ISOLAÇÃO HEPR /EPR 90°C, COBERTURA EM PVC SEM CHUMBO NA COR PRETA, TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE E ATENDER A NBR NM 280 E NBR 7286.	m	0	500	Processo 1296/2019 1000 metros	Instalações de tomadas, sistemas de iluminação nas unidades, e eletrodos para poços e reservatórios.	1000

8	1.12.01.010038-8	CABO TRIPOLAR PP FLEXÍVEL 3 X 1,5 MM² COBERTURA NA COR PRETA: ISOLAÇÃO DE VEIAS EM PVC 70°C ANTICHAMA, TENSÃO NOMINAL: 450/750 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE E ATENDER NBR NM 280.	m	0	500	Processo 758/2016 1500 metros	Troca dos cabos de eletrodos dos poços sempre que necessário, instalação de iluminação externa, instalação/manutenção de válvulas da ETA e novos poços Val de Palmas.	2100 + 900 = 3000
9	1.12.01.0043.4	CABO DE COBRE PP 3 X 2,5 MM² FLEXÍVEL (CLASSE 4 OU 5) ISOLAÇÃO HEPR /EPR 90°C, COBERTURA EM PVC SEM CHUMBO NA COR PRETA, TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE E ATENDER A NBR NM 280 E NBR 7286.	m	0	1000	Processo 1296/2019 1000 metros	Instalação de sistema de iluminação nas unidades, tomadas, e eletrodos para poços e reservatórios.	2000
10	1.12.01.0041-8	CABO DE COBRE TIPO PP 3 X 4 MM² FLEXÍVEL (CLASSE 4 OU 5) ISOLAÇÃO PVC 70°C SEM CHUMBO, COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, TENSÃO NOMINAL 500V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE E ATENDER NM 280 E NBR247-5.	m	0	300	Processo 758/2016 400 metros	Instalação de extensão elétrica para alimentação de bombas de caminhões-pipa e bombas fixas em áreas sem infraestrutura.	500

GRUPO 04 - Cabos Unipolares - Bobina em Carretel								
Item	Código	Descrição	Un.	Estoque Atual	Estoque Mínimo	Histórico de Compra	Utilização	Comprar
11	1.12.01.0137.6	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 5) BITOLA DE 50 MM² , FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 0,6/1 KV, ISOLAÇÃO E COBERTURA EM PVC SEM CHUMBO, ANTICHAMA, 90°C, ATENDER NBR 7288 E COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE.	m	403	600	Processo 8179/2021 1500 metros	Instalação de bombas de recalque e substituição dos cabos elétricos da bomba de recalque na unidade Mary Dota. Durante a próxima manutenção da bomba submersa do poço Alphaville, caso sejam detectadas irregularidades nos cabos existentes, os novos cabos adquiridos no presente contrato deverão ser utilizados para a substituição no mesmo poço.	1000

12	1.12.01.0138.4	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 5) BITOLA DE 70 MM² , FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 0,6/1 KV, ISOLAÇÃO E COBERTURA EM PVC SEM CHUMBO, ANTICHAMA, 90°C, ATENDER NBR 7288 E COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE.	m	236	600	Processo 8179/2021 1000 metros	Instalação de novas bombas de recalque e substituição dos cabos das bombas de recalque das unidades R-12 e Caic.	1000
13	1.12.01.0139.2	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR AFLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 5) BITOLA DE 95 MM² , FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 0,6/1 KV, ISOLAÇÃO E COBERTURA EM PVC SEM CHUMBO, ANTICHAMA, 90°C, ATENDER NBR 7288 E COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE.	m	73	1000	Processo 8179/2021 2000 metros	Recompor o estoque. Durante a próxima substituição da bomba submersa do poço Estoril premium, caso sejam detectadas irregularidades nos cabos existentes, os novos cabos adquiridos no presente contrato deverão ser utilizados para a substituição no mesmo poço.	2500

GRUPO 05 - Cabos Unipolares - Bobina em Carretel								
Item	Código	Descrição	Un.	Estoque Atual	Estoque Mínimo	Histórico de Compra	Utilização	Comprar
14	1.12.01.0162.7	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 5) BITOLA DE 185 MM² , FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 0,6/1 KV, 90°C, ISOLAÇÃO EM EPR/HEPR, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 24MM, ATENDER NBR NM-280 E NBR 7286 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE	m	696	600	Processo 8179/2021 2000 metros	Recompor o estoque de cabos elétricos. Durante as próximas substituições das bombas submersas nos poços da Emdurb e Zona Norte, caso sejam identificadas irregularidades nos cabos existentes, os novos cabos adquiridos neste contrato deverão ser utilizados para reposição nos substituição poços.	1000
15	1.12.01.0163.5	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 5) BITOLA DE 240 MM² , FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 0,6/1 KV, 90°C, ISOLAÇÃO EM EPR/HEPR, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 27,5MM, ATENDER NBR NM-280 E NBR 7286 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE	m	1819	1500	Processo 8179/2021 2000 metros	Recompor o estoque de cabos elétricos. Durante as próximas substituições das bombas submersas nos poços do cardia, ipa, américa, ipa e primavera e Zona Norte, caso sejam identificadas irregularidades nos cabos existentes, os novos cabos adquiridos neste contrato deverão ser utilizados para substituição nos respectivos poços.	1000

GRUPO 06 - Cabos de comando e para média tensão								
Item	Código	Descrição	Un.	Estoque Atual	Estoque Mínimo	Histórico de Compra	Utilização	Comprar
16	1.12.01.0206-2	CABO DE COMANDO MULTIVIAS 10 X 1 MM². CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO PVCA (70°C) SEM BLINDAGEM ELETROSTÁTICA NA COR PRETA COM IDENTIFICAÇÃO NUMERADA EM TODAS AS VEIAS NA COR BRANCA; SEPARADOR DE FITA NÃO HIGROSCÓPICA APLICADA SOBRE TODOS OS CONDUTORES; REUNIÃO DAS VEIAS EM COROA CONCÊNTRICA; COBERTURA EM PVC, TIPO ST1, NA COR PRETA; TENSÃO DE ISOLAMENTO IGUAL OU MELHOR QUE 500V; TEMPERATURA MÁXIMA NO CONDUTOR EM REGIME PERMANENTE IGUAL OU MAIOR QUE 70 GRAUS; TEMPERATURA MÁXIMA NO CONDUTOR EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO IGUAL OU MAIOR QUE 160 GRAUS; RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO SOLAR UV; ESPESSURA MÍNIMA DE ISOLAÇÃO MÍNIMA DE 0,6MM E MÁXIMA DE 1 MM; ESPESSURA MÍNIMA DA COBERTURA DE 1,2MM E MÁXIMA DE 2,0MM; DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 12 MM E MÁXIMO DE 13 MM; PESO APROXIMADO DE 209 KG/KM; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 40 KGF;	m	0	500	Não houve compra.	Realizar a instalação dos sistemas de comando nos novos painéis de telemetria e na ligação de válvulas borboletas da ETA.	2100
17	1.12.01.0207-0	CABO DE INSTRUMENTAÇÃO (SHIELDADO) 3 X 0,75 MM². CABO DE INSTRUMENTAÇÃO - CONDUTOR - COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2; ISOLAÇÃO PVC/E (105°C) COM IDENTIFICAÇÃO POR COR - PRETO E BRANCO; PASSO DE TORÇÃO ENTRE 50 E 65 MM; SEPARADOR DE FITA NÃO HIGROSCÓPICA APLICADA SOBRE TODOS OS CONDUTORES; BLINDAGEM ELETROSTÁTICA TOTAL EXECUTADA COM FITA DE ALUMÍNIO E POLIÉSTER COM CONDUTOR DE DRENO DE COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO EM CONTATO ELÉTRICO COM O ALUMÍNIO; COBERTURA EM PVC, TIPO ST1, NA COR PRETA; INDICADO PELO FABRICANTE PARA SINAIS ANALÓGICOS 4..20MA TENSÃO DE ISOLAMENTO IGUAL OU MELHOR QUE 300V; TEMPERATURA MÁXIMA NO CONDUTOR EM REGIME PERMANENTE IGUAL OU MAIOR QUE 105 GRAUS; RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO SOLAR UV; ESPESSURA MÍNIMA DE ISOLAÇÃO MÍNIMA DE 0,4MM E MÁXIMA DE 0,5MM; ESPESSURA MÍNIMA DA COBERTURA DE 0,9MM E MÁXIMA DE 1,0MM; DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 5,5MM E MÁXIMO DE 6,5MM; PESO APROXIMADO DE 40KG/KM; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 4 KGF;	m	0	250	Não houve compra.	Realizar a instalação dos sistemas de comando nos novos painéis de telemetria e utilizado na ligação de válvulas borboletas da eta .	500

18	1.12.01.0208-9	CABO PARA REDE RS485 2 X 22 AWG + SHIELD. CABO PARA COMUNICAÇÃO RS-485 - CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ESTANHADO, SEÇÃO 22AWG, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 2; ISOLAÇÃO EM POLIETILENO EXPANDIDO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 70 GRAUS, NAS CORES BRANCO E AZUL; BLINDAGEM EXECUTADA COM TRANÇA DE COBRE ESTANHADO EM CONTATO COM FITA DE ALUMÍNIO INVERTIDA E DRENO SEÇÃO 22AWG; COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ST2 105°C, COM RIP CORD NA COR PRETA; CAPACITÂNCIA MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 36 NF/KM; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO IGUAL OU MELHOR QUE 78%; IMPEDÂNCIA NOMINAL IGUAL OU MELHOR QUE 1200 HM/KM (+/-15%); MÁXIMO DCR A 20 GRAUS DE 57,4 OHM/KM; ENSAIO DE TENSÃO APLICADA DE 1KV POR MÍNIMO DE 1 MINUTO; INDICADO PELO FABRICANTE PARA COMUNICAÇÃO S485; RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO SOLAR UV; ESPESSURA DE ISOLAÇÃO MÍNIMA DE 0,6MM E MÁXIMA DE 0,8MM; DIÂMETRO BLINDAGEM MÍNIMO DE 4,1 MM E MÁXIMO DE 6,5MM; ESPESSURA MÍNIMA DA COBERTURA DE 1,3MM E MÁXIMA DE 1,5MM; DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 6,9MM A 9,3 MM PESO APROXIMADO DE 80,7KG/KM; RAO MÍNIMO DE CURVATURA IGUAL OU MENOR QUE 12 VEZES O DIÂMETRO NOMINAL.	m	0	150	Não houve compra.	Instalação dos sistemas de comando nos novos painéis de telemetria e utilizado na ligação de válvulas borboletas da eta .	300
19	1.12.01.0049-3	CABO COBRE 1 X 16 MM² COBERTO XLPE 15KV 90° CINZA. ATENDER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA CPFL - PAULISTA (COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ) CONFORME DOCUMENTO VIGENTE (GED-918).	m	0	150	Não houve compra.	Utilização em alta tensão e nos para-raio das unidades.	200
20	1.12.01.209-7	CABO MÁQUINA DE SOLDA 35 MM² EXTRA FLEXÍVEL. CABO CONDUTOR DE 35 MM², FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE EXTRA FLEXÍVEL ENCORDOAMENTO CLASSE 5 OU 6, COBERTURA PROTETORA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) ALTAMENTE FLEXÍVEL, TIPO ST1, RESISTENTE A ABRASÃO, COR PRETA. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO 100V. TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO CONTÍNUA: 70 °C. CONFORME NORMAS NBR NM 280 E NBR 8762. POSSUIR MARCAÇÃO NA CAPA EXTERNA COM NOME DO FABRICANTE, BITOLA, NÚMERO DA NORMA E TIPO DO CABO.	m	0	200	Não houve compra.	Reposição dos cabos das máquinas de solda do CM e estoque mínimo	200

GRUPO 07 - Cabo Unipolar 120 mm² - 18 Bobinas em Carretéis (300 m por carretel)

Item	Código	Descrição	Un.	Estoque Atual	Estoque Mínimo	Histórico de Compra	Utilização	Comprar
21	1.12.01.0160.0	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDOAMENTO MÍNIMA 5) BITOLA DE 120 MM² , FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 0,6/1 KV, 90°C, ISOLAÇÃO EM EPR/HEPR, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 19,7MM, ATENDER NBR NM-280 E NBR 7286 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE.	m	0	2400	Não houve compras de cabos para os novos poços do complexo Val de Palmas.	Instalação dos Poços do Complexo Val de Palmas. (Poços P03, P04 e P05. De processos 2351/2025, 2352/2025 e 2353/2025 respectivamente.)	5400 (18 carretéis de 300m)

As quantidades estimadas para a aquisição dos itens são necessárias para atender às manutenções programadas e emergenciais dos sistemas e equipamentos, bem como para garantir a execução eficiente de novos projetos. Essas quantidades foram definidas com base em dados das últimas aquisições documentadas, atuais e futuras demandas de trabalho. Além de atender as demandas de instalação das bombas submersas dos novos poços do complexo Val de Palmas: poços P03, P04 e P05.

V. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Por tratar-se de itens consumíveis, a única alternativa possível é a aquisição. O mercado desses materiais é bastante competitivo, sendo de fácil observação através de pesquisa simples em sítios de busca na internet. Os fornecedores desses materiais são nacionais em sua grande maioria, portanto, de fácil cumprimento da entrega.

VI. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.334.711,79 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e onze reais e sessenta e nove centavos) através de mínimo de 03 orçamentos de potenciais fornecedores de todos os itens solicitados na requisição de compras bem como ampliação de pesquisa de preços.

VII. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução envolve a aquisição de cabos elétricos para atender às necessidades operacionais da autarquia. Esses cabos são essenciais para o funcionamento contínuo das instalações elétricas, principalmente unidades com bombas centrífugas e submersas, além de outros equipamentos elétricos, como transformadores e painéis. A correta instalação e operação desses cabos garantem o abastecimento regular de água, atendendo às demandas da população.

Adicionalmente, os cabos adquiridos permitirão a execução de manutenções preventivas e corretivas em tempo hábil, evitando paradas não planejadas e prejuízos à autarquia e à população. Além da instalação dos novos poços do complexo Val de Palmas (P03, P04 e P05). Para assegurar a qualidade dos materiais, será exigida a conformidade com as normas técnicas estabelecidas no termo de referência.

A garantia mínima dos materiais deverá ser de um ano, com prazo de entrega de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

VIII. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A Súmula nº 247 do TCU determina que: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Concebe-se, de acordo com art.82 §1º da lei 14.133/2021, que as licitações sejam feitas com critério de julgamento por item, de modo a preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa. Contudo, tal método pode causar incomensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões

técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas). Dessa forma, o agrupamento de itens em lotes, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível, desde que essa ação não incorra em prejuízos à competitividade ou que favoreça uma diminuição de licitantes, o que acarretaria prejuízos a administração pública.

Referente às questões técnicas, trata-se de materiais de mesma natureza e guardam similaridade nas características e especificações podendo ser agrupados em lotes, sem prejuízo da concorrência, haja vista, a quantidade de fornecedores existentes no mercado.

Quanto a questão econômica, a divisão em lotes se torna mais vantajosa, uma vez que os custos de logística, pessoal e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor, reduzindo assim o valor final, atenuando os custos.

A Súmula nº 247 do TCU, utilizada no início desse tópico, como fundamento, faz ressalvas quanto às licitações por itens "desde que, não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", ou seja, estando presente quaisquer das hipóteses acima descritas, **JUSTIFICA-SE** o procedimento por agrupamento em lotes.

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, verifica-se maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos materiais, maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Em tempo, como citado no Informativo TCU de Licitações e Contratos nº 167/2013: "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração".

Portanto, conclui-se pelo agrupamento em lotes.

IX. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Prevenção de Paradas Operacionais: Com a reposição adequada de itens críticos, como cabos elétricos necessários para o funcionamento das instalações prediais, das unidades com bombas centrífugas e submersas, transformadores e painéis elétricos, será possível garantir a continuidade das operações essenciais. Dessa forma, teremos os materiais indispensáveis para realizar manutenções de forma rápida e eficaz, evitando falhas nos sistemas e impactos negativos no abastecimento de água.

Melhor Aproveitamento de Recursos: A aquisição de cabos de qualidade assegura a durabilidade e a confiabilidade dos sistemas elétricos, reduzindo custos relacionados a retrabalho, perdas operacionais e danos a equipamentos. Essa medida otimiza o uso de recursos humanos e financeiros, permitindo uma gestão mais eficiente e atendendo às demandas da população de maneira contínua e satisfatória.

Construção de novas unidades de produção: Possibilitar a ligação das bombas submersas das unidades P03, P04 e P05 do novo complexo de poços Val de Palmas.

X. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não haverá necessidade de treinamento e capacitação para os servidores.

XI. Contratações correlatas e/ou interdependente

O processo de aquisição de cabos elétricos mostra-se interdependente com os processos a seguir apresentados, já que a falta de cabos pode atrasar a manutenção, instalação ou até mesmo impossibilitar o correto funcionamento das unidades já existentes envolvidas, além de impossibilitar a instalação e operação dos novos poços do complexo Val de Palmas (poços P03, P04 e P05) :
Processo 5810/2024 - Comportas e Válvulas da ETA:

Item 05, pertencente ao Grupo 02: Cabo Tripolar PP Flexível 3 X 1,5 mm².

Item 13, pertencente ao Grupo 05: Cabo de Comando Multivias 10 x 1 mm²

Processo 2351/2025 - P03 Val de Palmas:

Item 05, pertencente ao Grupo 02: Cabo Tripolar PP Flexível 3 X 1,5 mm² e

Item 18, pertencente ao grupo 06: Cado de Cobre Isolado 120 mm².

Processo 2352/2025 - P04 Val de Palmas;

Item 05, pertencente ao Grupo 02: Cabo Tripolar PP Flexível 3 X 1,5 mm² e

Item 18, pertencente ao grupo 06: Cado de Cobre Isolado 120 mm².

Processo 2353/2025 - P05 Val de Palmas;

Item 05, pertencente ao Grupo 02: Cabo Tripolar PP Flexível 3 X 1,5 mm² e

Item 18, pertencente ao grupo 06: Cado de Cobre Isolado 120 mm².

XII. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Os itens adquiridos, após atingirem sua vida útil, serão descartados de forma ambientalmente responsável, conforme descrito a seguir:

Cabos elétricos:

Serão classificados como sucata e destinados a leilão, em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Essa medida garante a correta destinação dos materiais, permitindo o reaproveitamento de componentes metálicos e reduzindo impactos ambientais.

Materiais de embalagem:

As embalagens utilizadas (como bobinas de madeira, caixas de papelão e filmes plásticos) são recicláveis e/ou reutilizáveis, podendo ser encaminhadas a cooperativas ou entidades voltadas ao reaproveitamento, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas às questões sociais.

Referências:

Secretaria do Meio Ambiente. (2023). Acesso em 27 de novembro de 2023, disponível em Ecopontos:

<https://www2.bauru.sp.gov.br/semma/ecoponto.aspx>

XIII. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, avaliamos que a aquisição é viável e indispensável para a manutenção dos serviços prestados pela autarquia. O objeto desta compra proporcionará a reposição do estoque de cabos elétricos, garantindo o pleno funcionamento de bombas centrífugas e submersas, transformadores e painéis elétricos e outras instalações essenciais para as operações de saneamento, além da instalação de poços no complexo Val de Palmas (P03, P04 e P05).

A aquisição de cabos novos assegura a continuidade das manutenções preventivas e corretivas, reduzindo o risco de falhas operacionais, prejuízos financeiros e impactos negativos no atendimento à população. Além disso, contribui para a execução de novos projetos, fortalecendo a eficiência, a segurança e a qualidade das operações. Assim, a contratação se mostra adequada para atender às demandas e assegurar a continuidade dos serviços essenciais da autarquia.

Certificamos o atendimento dos requisitos estabelecidos no Art. 4º do Decreto Municipal nº 13431/2017.

Certificamos que os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BAURU, POR INTERMÉDIO DO(A)
E

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede na Rua Padre João, nº 11-25, na cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.139.952/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. João Carlos Viegas da Silva, nomeado pelo Decreto Municipal nº 18.633, de 23 de julho de 2025, publicado no DOMB de 24 de julho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 6701/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de cabos elétricos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da formalização do pedido, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente e prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O DAE designa como ÓRGÃO GESTOR a Divisão de Produção e Reservação, através do Serviço de Eletromecânica, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

3.2.1. O DAE designa como Gestor do Contrato o Sr. Renato Kazuki Nagamine, matrícula 103.387, e seu substituto o Sr. Fábio Teixeira Fabi, matrícula 103.758;

3.2.2. O DAE designa como Fiscal do Contrato o Sr. Fábio Teixeira Fabi, matrícula 103.758, e seu substituto o Sr. Luciano Carnaval, matrícula 103.653;

3.2.3. O(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato por parte do DAE exercerá(ão) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.666, de 27/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus Anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Divisão de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, recolher e reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.9. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Bauru deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha nº 1322.

13.1.1. Gestão/Unidade: 05.01.06

13.1.2. Fonte de Recursos: 04.110.0000

13.1.3. Programa de Trabalho: 5002

13.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 26

13.1.5. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bauru, [dia] de [mês] de 2026.

Representante Legal do CONTRATANTE

Representante Legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO REQUISITANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

Telefone:

CEP:

E-mail: (oficial para as solicitações e comunicações)

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado no Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2026 - DAE**, propomos:

COTA PRINCIPAL - GRUPO 01: Itens 1 ao 3

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO 4) BITOLA DE 1,0 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, 70°C PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 2,7MM, ATENDER NBR NM-280 E NBR NM-247-3 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE. ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 100M, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	800		
2	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 4) BITOLA DE 1,5 MM², NÃO "HALOGENADO" COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS/CORROSIVOS NA QUEIMA, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, 70°C PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 3,1MM, ATENDER NBR 13248 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE. ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 100M, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	2.300		
3	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 4) BITOLA DE 2,5 MM², NÃO "HALOGENADO" COM		Metro	3.800		

	BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS/CORROSIVOS NA QUEIMA, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, 70°C PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 3,7MM, ATENDER NBR 13248 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE. ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 100M, conforme especificações no Anexo I do Edital.					
VALOR TOTAL DO GRUPO						

COTA RESERVADA - GRUPO 02: Itens 4 ao 6

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
4	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO 4) BITOLA DE 1,0 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, 70°C PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 2,7MM, ATENDER NBR NM-280 E NBR NM-247-3 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE. ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 100M, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	200		
5	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 4) BITOLA DE 1,5 MM², NÃO "HALOGENADO" COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS/CORROSIVOS NA QUEIMA, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, 70°C PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 3,1MM, ATENDER NBR 13248 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE. ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 100M, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	700		
6	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 4) BITOLA DE 2,5 MM², NÃO "HALOGENADO" COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS/CORROSIVOS NA QUEIMA, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU		Metro	1.200		

	ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 450/750V, 70°C PVC, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 3,7MM, ATENDER NBR 13248 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE. ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 100M, conforme especificações no Anexo I do Edital.					
VALOR TOTAL DO GRUPO						

AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPO 03: Itens 7 ao 10

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
7	CABO DE COBRE PP 2 X 2,5 MM ² FLEXÍVEL (CLASSE 4 OU 5) ISOLAÇÃO HEPR /EPR 90°C, COBERTURA EM PVC SEM CHUMBO NA COR PRETA, TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE E ATENDER A NBR NM 280 E NBR 7286, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	1.000		
8	CABO TRIPOLAR PP FLEXÍVEL 3 X 1,5 MM ² COBERTURA NA COR PRETA: ISOLAÇÃO DE VEIAS EM PVC 70°C ANTICHAMA, TENSÃO NOMINAL: 450/750 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE E ATENDER NBR NM 280, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	3.000		
9	CABO DE COBRE PP 3 X 2,5 MM ² FLEXÍVEL (CLASSE 4 OU 5) ISOLAÇÃO HEPR /EPR 90°C, COBERTURA EM PVC SEM CHUMBO NA COR PRETA, TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE E ATENDER A NBR NM 280 E NBR 7286, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	2.000		
10	CABO DE COBRE TIPO PP 3 X 4 MM ² FLEXÍVEL (CLASSE 4 OU 5) ISOLAÇÃO PVC 70°C SEM CHUMBO, COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, TENSÃO NOMINAL 500 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE E ATENDER NM 280 E NBR247-5, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	500		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPO 04: Itens 11 ao 13

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
11	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 5) BITOLA DE 50 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 0,6/1 KV, ISOLAÇÃO E COBERTURA EM PVC SEM CHUMBO, ANTICHAMA, 90°C, ATENDER NBR 7288 E COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	1.000		
12	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 5) BITOLA DE 70 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 0,6/1 KV, ISOLAÇÃO E COBERTURA EM PVC SEM CHUMBO, ANTICHAMA, 90°C, ATENDER NBR 7288 E COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	1.000		
13	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR AFLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 5) BITOLA DE 95 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 0,6/1 KV, ISOLAÇÃO E COBERTURA EM PVC SEM CHUMBO, ANTICHAMA, 90°C, ATENDER NBR 7288 E COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	2.500		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPO 05: Itens 14 e 15

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
14	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 5) BITOLA DE 185 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 0,6/1 KV, 90°C,		Metro	1.000		

	ISOLAÇÃO EM EPR/HEPR, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 24MM, ATENDER NBR NM280 E NBR 7286 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE, conforme especificações no Anexo I do Edital.					
15	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDAMENTO MÍNIMA 5) BITOLA DE 240 MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 0,6/1 KV, 90°C, ISOLAÇÃO EM EPR/HEPR, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE 27,5MM, ATENDER NBR NM280 E NBR 7286 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	1.000		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

AMPLA CONCORRÊNCIA - GRUPO 06: Itens 16 ao 20

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
16	CABO DE COMANDO MULTIVIAS 10 X 1MM² . CONDUTOR DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO PVCA (70°C) SEM BLINDAGEM ELETROSTÁTICA NA COR PRETA COM IDENTIFICAÇÃO NUMERADA EM TODAS AS VEIAS NA COR BRANCA; SEPARADOR DE FITA NÃO HIGROSCÓPICA APLICADA SOBRE TODOS OS CONDUTORES; REUNIÃO DAS VEIAS EM COROA CONCÊNTRICA; COBERTURA EM PVC, TIPO ST1, NA COR PRETA; TENSÃO DE ISOLAMENTO IGUAL OU MELHOR QUE 500V; TEMPERATURA MÁXIMA NO CONDUTOR EM REGIME PERMANENTE IGUAL OU MAIOR QUE 70 GRAUS; TEMPERATURA MÁXIMA NO CONDUTOR EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO IGUAL OU MAIOR QUE 160 GRAUS; RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO SOLAR UV; ESPESSURA MÍNIMA DE ISOLAÇÃO MÍNIMA DE 0,6MM E MÁXIMA DE 1MM; ESPESSURA MÍNIMA DA COBERTURA DE 1,2MM E MÁXIMA DE 2,0MM; DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 12MM E MÁXIMO DE 13MM; PESO APROXIMADODE 209KG/KM; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO IGUAL OU		Metro	2.100		

	MAIOR QUE 40KGF, conforme especificações no Anexo I do Edital.					
17	CABO DE INSTRUMENTAÇÃO (SHIELDADO) 3 X 0,75MM². CABO DE INSTRUMENTAÇÃO - CONDUTOR - COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 2; ISOLAÇÃO PVC/E (105°C) COM IDENTIFICAÇÃO POR COR – PRETO E BRANCO; PASSO DE TORÇÃO ENTRE 50 E 65MM; SEPARADOR DE FITA NÃO HIGROSCÓPICA APLICADA SOBRE TODOS OS CONDUTORES; BLINDAGEM ELETROSTÁTICA TOTAL EXECUTADA COM FITA DE ALUMÍNIO E POLIÉSTER COM CONDUTOR DE DRENO DE COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO EM CONTATO ELÉTRICO COM O ALUMÍNIO; COBERTURA EM PVC, TIPO ST1, NA COR PRETA; INDICADO PELO FABRICANTE PARA SINAIS ANALÓGICOS 4..20MA TENSÃO DE ISOLAMENTO IGUAL OU MELHOR QUE 300V; TEMPERATURA MÁXIMA NO CONDUTOR EM REGIME PERMANENTE IGUAL OU MAIOR QUE 105 GRAUS; RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO SOLAR UV; ESPESSURA MÍNIMA DE ISOLAÇÃO MÍNIMA DE 0,4MM E MÁXIMA DE 0,5MM; ESPESSURA MÍNIMA DA COBERTURA DE 0,9MM E MÁXIMA DE 1,0MM; DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 5,5MM E MÁXIMO DE 6,5MM; PESO APROXIMADO DE 40KG/KM; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 4KGF, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	500		
18	CABO PARA REDE RS485 2 X 22 AWG + SHIELD. CABO PARA COMUNICAÇÃO RS-485 - CONDUTOR EM FIOS DE COBRE ESTANHADO, SECÇÃO 22AWG, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 2; ISOLAÇÃO EM POLIETILENO EXPANDIDO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 70 GRAUS, NAS CORES BRANCO E AZUL; BLINDAGEM EXECUTADA COM TRANÇA DE COBRE ESTANHADO EM CONTATO COM FITA DE ALUMÍNIO INVERTIDA E DRENO SEÇÃO 22AWG; COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC ST2 105°C, COM RIP CORD NA COR PRETA; CAPACITÂNCIA MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 36NF/KM; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO IGUAL OU MELHOR QUE 78%; IMPEDÂNCIA NOMINAL IGUAL OU MELHOR QUE 120OHM/KM (+/-15%); MÁXIMO DCR A 20 GRAUS DE 57,4 OHM/KM; ENSAIO DE TENSÃO APLICADA		Metro	300		

	DE 1KV POR MÍNIMO DE 1MINUTO; INDICADO PELO FABRICANTE PARA COMUNICAÇÃO S485; RESISTÊNCIA À RADIAÇÃO SOLAR UV; ESPESSURA DE ISOLAÇÃO MÍNIMA DE 0,6MM E MÁXIMA DE 0,8MM; DIÂMETRO BLINDAGEM MÍNIMO DE 4,1MM E MÁXIMO DE 6,5MM; ESPESSURA MÍNIMA DA COBERTURA DE 1,3MM E MÁXIMA DE 1,5MM; DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 6,9MM A 9,3MM PESO APROXIMADO DE 80,7KG/KM; RAO MÍNIMO DE CURVATURA IGUAL OU MENOR QUE 12 VEZES O DIÂMETRO NOMINAL, conforme especificações no Anexo I do Edital.					
19	CABO COBRE 1X 16MM ² COBERTO XLPE 15KV 90° CINZA. ATENDER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA CPFL - PAULISTA (COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ) CONFORME DOCUMENTO VIGENTE (GED-918), conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	200		
20	CABO MÁQUINA DE SOLDA 35 MM ² EXTRA FLEXÍVEL. CABO CONDUTOR DE 35 MM ² , FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE EXTRA FLEXÍVEL ENCORDOAMENTO CLASSE 5 OU 6, COBERTURA PROTETORA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) ALTAMENTE FLEXÍVEL, TIPO ST1, RESISTENTE A ABRASÃO, COR PRETA. TENSÃO NOMINAL DE ISOLAÇÃO 100V. TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO CONTÍNUA: 70 °C. CONFORME NORMAS NBR NM 280 E NBR 8762. POSSUIR MARCAÇÃO NA CAPA EXTERNA COM NOME DO FABRICANTE, BITOLA, NÚMERO DA NORMA E TIPO DO CABO, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Metro	200		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

AMPLA CONCORRÊNCIA - ITEM 21

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
21	CABO DE COBRE ISOLADO UNIPOLAR FLEXÍVEL (CLASSE DE ENCORDOAMENTO MÍNIMA 5) BITOLA DE 120 MM ² , FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO TÊMPERA MOLE, TENSÃO NOMINAL: 0,6/1 KV, 90°C, ISOLAÇÃO EM EPR/HEPR, ANTICHAMA, DIÂMETRO EXTERNO MÁXIMO DE		Metro	5.400		

	19,7MM, ATENDER NBR NM280 E NBR 7286 E COM COBERTURA NAS CORES MÍNIMAS A ESCOLHER: PRETA, AZUL CLARA E VERDE, conforme especificações no Anexo I do Edital.					
--	---	--	--	--	--	--

Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I do Edital e as constantes no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão, para todos os efeitos, as do Anexo I.

Validade da Proposta: Conforme item 4.10 do Edital.

Prazo de Entrega: Conforme item 5 do Termo de Referência.

Prazo de Garantia: Conforme item 5 do Termo de Referência.

“**DECLARO**, sob as penas da lei, que os objetos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 030/2026**.”

“**DECLARO** que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas”.

“**DECLARO** que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo de nossa inteira responsabilidade a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao DAE, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.”

.....
Assinatura

Nome: _____ Cargo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____ Telefone: _____
CPF: _____ RG: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Residência: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____

Data:/...../.....

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(preencher em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

Referente: Processo Administrativo nº 6701/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2026 - DAE

Prezados Senhores,

Na qualidade de Responsável Legal por nossa Empresa, credenciamos o Senhor, portador da carteira de identidade RG nº e do CPF nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

Local e Data

Carimbo da Empresa

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal

Observação: Os licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no Estatuto ou Contrato Social.